



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 722/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE (SP), PARA O EXERCICIO DE 1.996.

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º)-** O Orçamento Fiscal do Município de Santa Rita d'Oeste, abrangendo a sua Administração direta, seus órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, para o exercício financeiro de 1.996, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ARTIGO 2º)-** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$-	3.420.930,00
- Receita Tributária.....	R\$-	37.850,00
- Receita Patrimonial.....	R\$-	203.250,00
- Receita Industrial.....	R\$-	10.000,00
- Receita de Serviços.....	R\$-	20.050,00
- Transferências Correntes.....	R\$-	2.931.280,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$-	218.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$-	579.070,00
- Operações de Crédito.....	R\$-	20.000,00
- Alienações de Bens.....	R\$-	40.000,00
- Transferência de Capital.....	R\$-	519.070,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	4.000.000,00

**ARTIGO 3º)-** As despesas da administração Direta e de seus órgãos e Fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO.....	R\$-	56.000,00
- Câmara Municipal.....	R\$-	56.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$-	705.000,00
- Chefia do Executivo.....	R\$-	579.000,00
- Finanças.....	R\$-	126.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

- Agricultura.....	R\$-	186.000,00
- Educação e cultura.....	R\$-	1.002.000,00
- Habitação e urbanismo.....	R\$-	594.000,00
- Saúde e Saneamento.....	R\$-	595.000,00
- Assistência Previdenciária.....	R\$-	401.000,00
- Transportes.....	R\$-	461.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	4.000.000,00

**ARTIGO 49)-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do Orçamento das despesas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320.

III- Proceder a Transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro das várias unidades orçamentárias de atividades para projeto e projeto para atividades.

**ARTIGO 50)-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.996, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
02 de outubro de 1.995.

  
JOAO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SANTA DE VALINA CANO ZANCALLI  
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D'oesite** 1993  
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ